

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •
98º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
IGOR DELGADO DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL
CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORATO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
PAULO SÉRGIO BARROS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA

AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON
SUPERINTENDENTE: MAISA MARA BRANDÃO MAGALHÃES

HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE”
DIRETORA GERAL: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SOARES

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

“Casa de Francisco Bezerra da Silva”

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024

18ª Legislatura: 2021/2024 | 3ª Sessão Legislativa: 2023

RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (Progressistas)	PRESIDENTE
ADÍLIO MAIA DA SILVA (Progressistas)	VICE-PRESIDENTE
CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA (Progressistas)	1º SECRETÁRIO
GENIVAL DE ANDRADE (Progressistas)	2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADEILSON DOS SANTOS (Progressistas)	(Progressistas)
ADJAILSON COSTA (Progressistas)	(Progressistas)
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE (Progressistas)	(Progressistas)
JOELSON DIAS DE MELO (Progressistas)	(Progressistas)
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO (PSC)	(PSC)
LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA (PSC)	(PSC)
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE (Progressistas)	(Progressistas)
NIELLY DOS SANTOS DIAS (PSC)	(PSC)
RODRIGO ALVES (Progressistas)	(Progressistas)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 517, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ESPERANCENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede título de cidadão Esperancense ao Senhor RADAMÉS ALVES ROCHA DA SILVA, natural da cidade de Remígio-PB, Filho da Senhora Marié Alves Rocha da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 06 de novembro de 2023. 98º da Emancipação Política.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 518, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ESPERANCENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de cidadão Esperancense a Senhora Adriana Alves da Silva Santos, natural do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º A entrega do diploma ficará a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança, bem como local e data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 06 de novembro de 2023. 98º da Emancipação Política.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 519, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir da vigência desta Lei a rua central do bairro do 40, que fica entre as ruas “ANTÔNIO LEITE BARBOSA” e a rua “JOSÉ ALVES ROCHA” no município de Esperança/PB, será denominada de “ROSELITA FREIRE”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 07 de novembro de 2023. 98º da Emancipação Política.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 520, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir da vigência desta Lei o logradouro após a rua denominada “ROSELITA FREIRE”, será denominada tanto para a esquerda, quanto para a direita Rua “JOSÉ NOGUEIRA” no município de Esperança/PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 07 de novembro de 2023. 98º da Emancipação Política.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito



LEI ORDINÁRIA Nº 521, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir da vigência desta Lei a rua do lado da Capela São Francisco localizada neste município de Esperança/PB, será denominada de "JOSEFA ZEZITA DELGADO DE LUCENA".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 07 de novembro de 2023. 98ª da Emancipação Política. NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 2.188, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0497/2022 de 02/12/2022 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.431.710,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e dez reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns for item number, description, and value. Includes sections like GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA JURIDICA, SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCACAO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO, SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE, SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

Table with columns for item number, description, and value. Includes sections like SEC DE COMUNICACAO, EVENTOS E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUT DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FARMACIA BASICA-BLAFB, MANUT DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE VIGIL. EM SAUDE-BLVGS, MANUT DAS ATIVIDADES DO PROG SAUDE DA FAMILIA, MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ACS, MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, MANUTENCAO DA POLICLINICA MUNICIPAL, MANUTER ATIVIDADES DO CAPS, MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU, FUNDO MUNIC DE ASSIST E SERVICO SOCIAL, MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR, MANUT DAS ATIV. DE SERV DE CONV E FORT DE VINCULOS-SCFV, DESENH DAS ATIVIDADES DE GESTAO (IGD SUASIGD BF), DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PISO B FIXO-CRAS, MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ, MANUTENCAO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA, GABINETE DO PREFEITO, AQUISICAO DE VEICULOS PARA CAMARA MUNICIPAL, MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITA, CRIACAO E MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL, MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA JURIDICA, AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATADAS, PARAGAMENTO DE REQUISICAO DE PEQUENO VALOR - RPV, REVISAO DE LEIS, PLANOS E CODIGOS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, APORTE FINANCEIRO AO PMPREVE, REESTRUTURACAO DE ESPACO DA SEC DE ADMINISTRACAO, MANUT DAS ATIV. DA COORD DAS POLIT PUBL FAMILIARES, CAPACITACAO DOS SERVIDORES PME, MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO, SECRETARIA DE EDUCACAO, IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE SAANEAMENTO BASICO, CONST REF E AMPL DE EQUIP PUBLICOS E URBANIZACAO.

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02002 GABINETE DO PREFEITO			
2002 MANUT DAS ATIV DO GABINETE DA PREFEITA			
04.122.2001.2002.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Valor Total da Ação (2002) R\$	33.000,00	
	Valor Total do Órgão (02002) R\$	33.000,00	
	Valor Total R\$	33.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Esperança-PB, 02 de novembro de 2023. 98º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE | ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 243/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora MARIELY SANTIAGO DE LIMA SANTOS (CPF: 075.684.254.95), Enfermeira Contratada, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições na Estratégia de Saúde da Família/UBSF "Luzia Pereira da Silva", da Comunidade Bela Vista, a partir desta data.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 244/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V e 86 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CEDER a servidora WALESKA SUANY DA SILVA OLIVEIRA (CPF: 082.575.534.41), Assistente Social, Mat.: 36427, lotada na Secretaria de Assistência e Serviço Social deste município, para exercer seu cargo junto à Prefeitura Municipal de Montadas/PB, com ônus para o município de destino, desta data até 31 de dezembro de 2024.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 245/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA (CPF: 980.602.364.15), graduado em Direito, para exercer a Presidência da Autarquia Municipal FUNPREVE, Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 246/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 62-V, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, arts. 105 e 117.

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor RAMON ALMEIDA APOLINÁRIO (CPF: 117.549.654.58), Vigilante, Mat.: 36448, lotado na Secretaria de Saúde deste município, Licença sem vencimentos, por 02 (dois) anos, desta data até 31 de outubro de 2025, conforme Processo nº 1272/2023.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DELEGAR poderes ao presidente do Funpreve, ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA (CPF: 980.602.364.15), a fim de utilizar e acessar do computador o sistema do Banco do Brasil, e podendo:

1. Abrir contas de depósito,
2. Autorizar cobrança,
3. Solicitar saldos, extratos e comprovantes,
4. Autorizar débito em conta relativos a operações,
5. Efetuar resgates de aplicações financeiras,
6. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas,
7. Efetuar pagamento via BB digital P/J/ AASP,
8. Efetuar transferências via BB digital P/J/ AASP,
9. Efetuar movimentação financeira no RPG,
10. Consultar contas/aplicação programas repasse recursos,
11. Liberar arquivos de pagamentos via BB Digital PJA/ AASP,
12. Efetuar transferência p/mesma titularidade via BB,

13. Encerrar contas de depósito.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 248/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora JENNIFER RAYNARA FIRMINO ALVES (CPF: 060.778.054.16), Enfermeira Contratada, lotada na Secretaria de Saúde deste município, para desempenhar suas atribuições na Estratégia de Saúde da Família/UBSF "Severino Bento de Farias", do Distrito do Pintado, a partir desta data.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 249/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V e 86 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

DISPONIBILIZAR a Senhora LAÉRCIA SUENE CÂMARA, Datilógrafa, Mat.: 1280, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, para exercer suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Esperança/PB, pelo período de um ano, a partir de 23 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 250/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V e 86 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Senhor IGHOR SANTOS BRANDÃO BORBOREMA do exercício da Gerência de Fiscalização da Autarquia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Esperança, objeto da Portaria nº 180, de 1º de agosto de 2022.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 251/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor GERALDO MAGELA DE LIMA, Agente Administrativo, Mat.: 14, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio-ambiente, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, desta data até 30 de abril de 2024, conforme Processo nº 1280/2023.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora MARIA VERÔNICA GRANGEIRO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Mat.: 171, lotada na Secretaria de Saúde deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, desta data até 30 de abril de 2024, conforme Processo nº 307/2018.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora NOÊMIA DE MORAES DELGADO, Auxiliar de Enfermagem, Mat.: 1926, lotada na Secretaria de Saúde deste município, Licença-prêmio, por 06 (seis) meses, desta data até 30 de abril de 2024, conforme Processo nº 1277/2023.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 254/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora LILLIAN SANTOS DE ANDRADE (CPF: 032.100.004.84), Advogada, para exercer o cargo em comissão de Procuradora Adjunta do Consumidor da Autarquia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Esperança.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.



NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 255/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

EXONERAR a Senhora LEIDIANE GOMES FERNANDES do exercício do cargo em comissão de Diretor Escolar Adjunto da EMEF “Severino Alves Barbosa”, na Comunidade Lagoa de Pedra, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, objeto da Portaria nº 191, de 04 de julho de 2023; com efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 256/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor MICHAEL VICTOR DE LUNA GOMES (CPF: 705.711.094.46) para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização da Autarquia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Esperança, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2023.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 257/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 62-V, 68 e 217; conforme a Lei Complementar nº 03, arts. 67 e 71-III, de 08 de maio de 1991; e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ELIZABETHE OTÍLIA DE OLIVEIRA TAVARES, do cargo de Diretora Escolar Adjunta, objeto da Portaria nº 061, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - NOMEAR, ato contínuo, a Senhora ELIZABETHE OTÍLIA DE OLIVEIRA TAVARES (CPF: 092.856.584.07), para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar da EMEF “Severino Alves Barbosa”, na Comunidade Lagoa de Pedra, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 23 de outubro do corrente, encerrados os efeitos da Portaria nº 190, de 04 de julho de 2023.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 258/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER à Senhora AMANDA KALINE BEZERRA GOMES, Técnica de Enfermagem, Mat.: 35583, lotada na Secretaria de Saúde deste município, Redução de 50% (Cinquenta por cento) da Carga Horária, conforme Processo 1287/2023.

Esperança/PB, em 07 de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

PORTARIA Nº 259/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 78-X, conforme Estatuto do Servidor, Lei 294/1974, art. 121 e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

CONCEDER à Senhora JOSEFA ALÉCIA DA SILVA SANTOS, Supervisora Escolar, Mat.: 36474, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município, Redução de 50% (Cinquenta por cento) da Carga Horária, conforme Processo 1292/2023.

Esperança/PB, em 07 de novembro de 2023.
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1677/2023

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ADILSON ARAÚJO FÉLIX (CPF: 120.109.474.79)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ADILSON ARAÚJO FÉLIX (CPF: 120.109.474.79)

OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO na EMEF “Dom Manoel Palmeira da Rocha”, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.11.2023 a 31.12.2023

Valor: R\$ 1.320,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1678/2023

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e GERLANE DAMIÃO DA SILVA (CPF: 090.662.834.24)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e GERLANE DAMIÃO DA SILVA (CPF: 090.662.834.24)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADA na Creche “Pequeno João Ariano Grangeiro Calandriní”, na Comunidade Portal, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 40h/semana.

Período: 01.11.2023 a 22.12.2023

Valor: R\$ 1.320,00/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1679/2023

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e HELOISA EDUARDA APOLINÁRIO VIEIRA (CPF: 706.062.434.10)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e HELOISA EDUARDA APOLINÁRIO VIEIRA (CPF: 706.062.434.10)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Olimpia Souto” (substituindo Juanbélia W. A. Ferreira -de atestado médico), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 01.11.2023 a 22.12.2023

Valor: R\$ 3.290,27/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1680/2023

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e RAFAELLA COSTA DE ASSIS (CPF: 090.319.614.00)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e RAFAELLA COSTA DE ASSIS (CPF: 090.319.614.00)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “José Lopes” (substituindo Marisa D. dos Santos -de Férias), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 01.11.2023 a 22.12.2023

Valor: R\$ 3.290,27/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1681/2023

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e ANA CÁSSIA BATISTA DA SILVA LIMA (CPF: 065.008.314.89)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e ANA CÁSSIA BATISTA DA SILVA LIMA (CPF: 065.008.314.89)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Joventino Batista Monteiro”, do Distrito de Massabielle, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 01.11.2023 a 10.11.2023

Valor: R\$ 3.290,27/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1682/2023

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e POLIANA BRAGA DOS SANTOS SILVA (CPF: 055.174.304.22)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e POLIANA BRAGA DOS SANTOS SILVA (CPF: 055.174.304.22)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na Creche “Vó Militina Rodrigues de Almeida” (substituindo Soniely A. S. Rocha -de atestado médico), caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 01.11.2023 a 24.11.2023

Valor: R\$ 3.290,27/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1683/2023

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e TAMMYRES VIEIRA DUARTE COSTA (CPF: 108.214.724.96)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e TAMMYRES VIEIRA DUARTE COSTA (CPF: 108.214.724.96)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Joventino Batista Monteiro”, do Distrito de Massabielle, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 01.11.2023 a 22.12.2023

Valor: R\$ 3.290,27/Mês

CONTRATO ADMINISTRATIVO | Nº 1684/2023

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e LEIDIANE GOMES FERNANDES (CPF: 120.947.124.86)

Signatários: NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA (CPF: 511.576.084.34) e LEIDIANE GOMES FERNANDES (CPF: 120.947.124.86)

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de PROFESSORA CONTRATADA na EMEF “Joventino Batista Monteiro”, do Distrito de Massabielle, caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 294, de 31 de julho de 2017; com carga horária de 30h/semana.

Período: 13.11.2023 a 22.12.2023

Valor: R\$ 3.290,27/Mês

DISTRATOS

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 000/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e DANIEL DA SILVA DE ASSIS (CPF: 078.217.074.90)

OBJETO: Extinção do Contrato Administrativo nº 1099/2023, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 1º de janeiro do corrente.

FUNDAMENTO: Artigo 13, inciso IV da Lei Municipal 294/2017.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 1186/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e MIGUEL ROSEVALDO DUARTE CARDOSO (CPF: 029.976.524.56)

OBJETO: Extinção do Contrato Administrativo nº 1186/2023, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 1º de julho do corrente.

FUNDAMENTO: Artigo 13, inciso IV da Lei Municipal 294/2017.

Esperança/PB, em 1º de novembro de 2023.

TERMO DE EXTINÇÃO | CONTRATO Nº 1455/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e VALDETE PEREIRA DA SILVA SANTOS (CPF: 059.535.474.20)

OBJETO: Extinção do Contrato Administrativo nº 1455/2023, de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, firmado em 03 de julho do corrente.

FUNDAMENTO: Artigo 13, inciso IV da Lei Municipal 294/2017.

Esperança/PB, em 06º de novembro de 2023.

GABINETE | FINANÇAS**LICITAÇÕES & CONTRATOS****HOMOLOGAÇÕES | ADJUDICAÇÕES | RATIFICAÇÕES****ADJUDICAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 12011.984000/1230-01 – EMENDA PARLAMENTAR E PORTARIA/GM/MS Nº 1153; ADJUDICO o seu objeto a: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R\$ 17.500,00; CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI - R\$ 65.972,70; CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 650,00; K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - R\$ 2.750,00; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 24.085,00; UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - R\$ 530,00. Esperança - PB, 13 de novembro de 2023. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 12011.984000/1230-01 – EMENDA PARLAMENTAR E PORTARIA/GM/MS Nº 1153; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R\$ 17.500,00; CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI - R\$ 65.972,70; CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 650,00; K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - R\$ 2.750,00; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 24.085,00; UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - R\$ 530,00. Esperança - PB, 13 de novembro de 2023. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

GABINETE | OUTROS**OUTROS DOCUMENTOS****TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 002/2023.**

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB E ALEX RAMON VASCONCELOS DOS SANTOS.

De um lado, como Concedente, **O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 08.993.909/0001-08, com sede administrativa na Antenor Navarro, nº 837, bairro Lirio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, **NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 9.827.13 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 511.576.084-34, residente e domiciliado na Rua Cicero Galvão, nº 300, lote 097, bairro Nova Esperança, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, com endereço eletrônico: nobinhoalmeida@bol.com.br, e do outro como Concessionário **ALEX RAMON VASCONCELOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 3.173.201 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 072.628.114-01, residente e domiciliado à Rua Francisco Vitorino Duarte, 108, Centro, Esperança/PB, CEP: 58.135-000.

Amparados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 19 da Lei Ordinária Municipal nº 1.252, de 21 de dezembro de 2007, e na Lei Ordinária Municipal nº 447, de 18 de novembro de 2021, bem como na Legislação e normas pertinentes, as partes qualificadas acima resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE um Quiosque localizado na Praça do Aconchego, localizado na Rua Napoleão Laureano, 723, Centro - Esperança/PB, 58135-000, com descrições em anexo, observando os seguintes termos:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente instrumento, resta cedido gratuitamente ao CONCESSIONÁRIO o uso de um Quiosque localizado na Praça Antônio Targino (do Aconchego), localizado na Rua Napoleão Laureano, 723, Esperança/PB, 58135-000, com descrições em anexo, pertencente ao Município de Esperança/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO E USO

Com fundamento no art. 5º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Esperança/PB, e tendo em vista a autorização do art. 19 da Lei Ordinária Municipal nº 1.252 de 21 de dezembro de 2007, e a Lei Ordinária Municipal nº 447, de 18 de Novembro de 2021, faz-se CONCESSÃO, sob forma de utilização gratuita, do imóvel antes descrito e caracterizado, em que o CONCESSIONÁRIO se obriga a zelar pela perfeita conservação do imóvel ora cedido, não transferindo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, os direitos inerentes a este instrumento, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento do CONCEDENTE.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2022 - 1/8

Rua Antenor Navarro, nº 837 | Lirio Verde | Esperança - PB | CNPJ nº 08.993.909/0001-08 | Telefone: (83) 3361.3801

Subcláusula Primeira - É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a aquisição de matérias e insumos indispensáveis à manutenção e conservação para o bom funcionamento do imóvel ora concedido.

Subcláusula Segunda - A utilização do imóvel descrito na Cláusula Primeira fica restrita ao uso para comércio de restaurante e bar, não podendo ser dada a ele destinação diversa.

Subcláusula Terceira - Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado a exploração dos serviços de que trata este Termo serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo.

Subcláusula Quarta - O direito do CONCESSIONÁRIO limita-se ao uso do imóvel ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia por quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POSSE

Na hipótese de o CONCESSIONÁRIO sofrer qualquer turbacão ou esbulho na posse do imóvel objeto desta CONCESSÃO DE USO, deverá, de imediato, comunicar o fato ao CONCEDENTE.

Subcláusula Primeira - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade deste imóvel, sendo o CONCESSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a autoria ao CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda - Ainda que na hipótese de mera ameaça ao seu legítimo exercício de posse e no caso de ausência de comunicação de turbacão ou esbulho e da denunciação à lide, fica estabelecido ao CONCESSIONÁRIO o dever de defesa da posse, lançando mão de ações possessórias com citação do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

O CONCESSIONÁRIO que irá explorar e administrar o Quiosque responsabilizar-se-á pelo seu eficaz funcionamento, segundo as normas e critérios sanitários, ambientais, os que forem expedidos pelo Poder Executivo Municipal no edital de concessão e as seguintes:

I - A observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - Ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 002/2023 - 2/6

Rua Antenor Navarro, nº 837 | Lirio Verde | Esperança - PB | CNPJ nº 08.993.909/0001-08 | Telefone: (83) 3502.1305

IV - A autorização e aprovação prévia e expressa da CONCEDENTE nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas nesta lei;

V - Ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - A responsabilização do CONCESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - Desativação por parte do CONCESSIONÁRIO das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;

VIII - A submissão por parte do CONCESSIONÁRIO à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da CONCEDENTE, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

IX - A manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - A responsabilidade do CONCESSIONÁRIO diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES AOS CONCESSIONÁRIOS

Constituem proibições ao concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas por esta Lei, na legislação municipal, no edital de concessão:

I - o fabrico ou cocção de alimentos no lado externo do quiosque, como churrascos, queijos, salgadinhos e congêneres;

II - deixar de apresentar-se adequadamente vestido o CONCESSIONÁRIO ou o empregado;

III - deixar de manter em condições de higiene e funcionamento as instalações dos quiosques, etc.;

IV - interromper o atendimento ao público por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justo motivo ou autorização do órgão competente;

V - expor ou vender mercadoria não autorizada;

VI - tratar o público com descortesia;

VII - impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse público, quando autorizado previamente pelo Executivo;

VIII - dificultar a ação da fiscalização;

IX - veicular propaganda política, ideológica ou eleitoral no quiosque, inclusive no mobiliário;

X - alterar as características internas ou externas do quiosque, salvo quando autorizado pelo Poder Público;

XI - impedir ou dificultar o trânsito no logradouro público;

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 002/2023 - 3/6

Rua Antenor Navarro, nº 837 | Lirio Verde | Esperança - PB | CNPJ nº 08.993.909/0001-08 | Telefone: (83) 3502.1305

XII - a execução de música ao vivo ou promoção de eventos artísticos fora dos horários e limites para emissão de som ou ruídos estabelecidos pela legislação em vigor;

XIII - a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas, cigarros ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PROIBIÇÕES AOS CONCESSIONÁRIOS

São obrigações do CONCESSIONÁRIO, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação municipal:

I - manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto e de energia elétrica;

II - recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em equipamento adequado;

III - exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

IV - utilizar gelo apropriado e bebidas de procedência identificável;

V - evitar a poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

VI - findo o prazo de concessão, devolver os quiosques em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem cobrança de qualquer das benfeitorias realizadas no local;

VII - fixar em local visível aos consumidores o alvará de localização e funcionamento, bem como da vigilância sanitária municipal, e licenciamentos ambientais;

VIII - respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias realizadas pelo CONCESSIONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, sem que lhes assistam o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo, por escrito, em sentido contrário.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO

O CONCESSIONÁRIO se responsabiliza pela conservação e serviços de manutenção preventiva e corretiva do imóvel objeto desta CONCESSÃO DE USO.

CLÁUSULA NONA: DAS DESPESAS

O CONCESSIONÁRIO obriga-se a arcar com todas as despesas concernentes ao uso, implantação, conservação, manutenção e limpeza do imóvel ora cedido, em especial:

- a) Instalações, mobiliário, estrutura digital e lógica;

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 002/2023 - 4/6

Rua Antenor Navarro, nº 837 | Lirio Verde | Esperança - PB | CNPJ nº 08.993.909/0001-48 | Telefone: (83) 3502.1305

- b) Tributos de qualquer natureza que incida, ou venha a incidir;
c) Consumo de água, energia elétrica e telefonia, dentre outras necessárias ao desenvolvimento das atividades;
d) Prêmios de seguro contra incêndio ou similar;
e) Administração do imóvel;
f) Recuperação do imóvel por danos que porventura venha a sofrer na vigência deste instrumento.

Subcláusula Primeira - A comprovação dos pagamentos relativos às despesas acima enumeradas deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de vencimento de cada parcela devida.

Subcláusula Segunda - Os direitos e obrigações referidos nessa cláusula não excluem outros implícita ou explicitamente decorrentes da CONCESSÃO DE USO deste imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VISTORIA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

As partes se comprometem a vistoriar o imóvel objeto desta CONCESSÃO DE USO, passando o Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação a fazer parte integrante deste instrumento.

Subcláusula única - O CONCEDENTE poderá a qualquer tempo proceder às vistorias no imóvel ora cedido a fim de constatar o cumprimento, pelo CONCESSIONÁRIO, das obrigações em face deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Por acordo entre as partes, este TERMO DE CONCESSÃO DE USO poderá, dentro das hipóteses legais e desde que não haja modificações em seu objeto, ser alterado a qualquer tempo e com as devidas justificativas, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A presente CONCESSÃO DE USO se dará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir da data da publicação do seu aviso no Quinzenário Oficial do Município de Esperança (QO Esp), podendo tal vigência ser aumentada mediante acordo e Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido este TERMO DE CONCESSÃO DE USO, independentemente de ato formal neste sentido, com retorno da posse do imóvel ao CONCEDENTE e sem que assista qualquer direito de indenização ao CONCESSIONÁRIO por qualquer benfeitoria realizada, nos seguintes casos:

- a) Se ao imóvel vier a ser dada, no todo ou em parte, utilização diversa da que lhe foi destinada;

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 002/2023 - 5/6

Rua Antenor Navarro, nº 837 | Lirio Verde | Esperança - PB | CNPJ nº 08.993.909/0001-48 | Telefone: (83) 3502.1305

- b) Se houver inobservância de quaisquer condições expressas neste TERMO DE CONCESSÃO;
c) Se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
d) Se o outorgado CONCESSIONÁRIO renunciar à CONCESSÃO, deixar de exercer as suas atividades específicas ou estas se extinguirem;

Subcláusula única - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, incumbindo ao que a executar, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO será publicado no Quinzenário Oficial do Município de Esperança (QO Esp).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Esperança/PB, Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas do presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2023 em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinadas por todos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Esperança, 09 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB
Representado por **NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**
(Concedente)
ALEX RAMON VASCONCELOS DOS SANTOS
(Concessionário)

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 002/2023 - 6/6

Rua Antenor Navarro, nº 837 | Lirio Verde | Esperança - PB | CNPJ nº 08.993.909/0001-48 | Telefone: (83) 3502.1305

SEÇÃO II - ATOS DO PODER LEGISLATIVO**LICITAÇÕES****AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Napoleão Laureano, 54 - Centro - Esperança - PB, às 09:30 horas do dia 30 de novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para Reforma da Câmara Municipal de Esperança. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-2331. E-mail: contato@camaradeesperanca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.
Esperança - PB, 13 de novembro de 2023. CARLA MARIA DA SILVA PASSOS - Presidente da Comissão